



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@uol.com.br

LEI Nº 455 DE 25/01/05.

Autoriza o Poder Executivo a fazer reserva de recursos orçamentários para garantia da infraestrutura sanitária (água e esgoto) no Conjunto Habitacional denominado Borá I, neste Município.

O cidadão NELSON CELESTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reservado junto ao orçamento geral vigente no Município, para implantação da infra-estrutura sanitária, com ligações individuais em cada uma das 50 (cinquenta) unidades habitacionais, redes de distribuição de água e de coleta de esgoto internas e externas, equipamentos correlatos, necessários para a viabilização do Conjunto Habitacional Borá I (CDHU), situado no prolongamento da Rua 1º de Janeiro, defronte à Rua Recanto Tranquilo, neste Município, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o qual será atualizado pela UFESP ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 2º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Município, durante o prazo necessário para a execução das obras, dotações suficientes para o efetivo cumprimento desta Lei.

I - O prazo a que se refere no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o término das obras das unidades habitacionais implantadas pela CDHU.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Borá, 25 de janeiro de 2005.


NELSON CELESTINO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.


EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETARIA